# Calendário de Obrigatoriedade - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e)

Enviar E-mail

Permalink Cliente

Permalink Revenda

# Seu estado já está obrigado a emitir NFC-e?

Vários estados não citados abaixo já estão em realizando projetos piloto de implantação da NFC-e, e em breve teremos novos calendários de obrigatoriedade sendo divulgados.

#### Selecione abaixo o Estado para verificar o calendário das tendências de obrigatoriedade:

- Acre (AC)
- Alagoas (AL)
- Amapá (AP)
- Amazonas (AM)
- · Bahia (BA)
- Distrito Federal (DF)
- Mato Grosso (MT)
- Pará (PA)
- Paraíba (PB)
- Paraná (PR)
- Rio de Janeiro (RJ)
- Rio Grande do Sul (RS)
- Rondônia (RO)
- · Roraima (RR)
- São Paulo (SP)
- Sergipe (SE)
- Ceará (CE)
- Mato Grosso do Sul (MS)
- Goiás (GO)
- Piauí (PI)
- Rio Grande do Norte (RN)
- Maranhão (MA)
- Pernambuco (PE)
- Tocantins
- Espírito Santo (ES)
- Minas Gerais (MG) Previsão do projeto piloto da NFC-e é para início de 2019.

#### Não há previsão legal:

• Santa Catarina (SC) - Não aderiu ao projeto NFC-e (http://tsdn.tecnospeed.com.br/blog-datecnospeed/post/nfc-e-em-santa-catarina-o-que-esta-acontecendo).

#### Acre (AC)

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Acre estão obrigadas a emitir NFC-e

1º de abril de 2015 : para todos os contribuintes inclusive os optantes pelo Simples Nacional.

## Alagoas (AL)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 1º de abril de 2018 : para empresas com receita bruta superior a R\$ 360.000 anual;
- 1º de outubro de 2018 : para empresas com receita bruta superior a R\$ 120.000 anual.

### Amapá (AP)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 1º de janeiro de 2018 : para contribuintes com equipamentos ECF autorizados até o dia 31 de dezembro de 2014:
- 1º de janeiro de 2019 : para contribuintes com equipamentos ECF autorizados entre o dia 1º de janeiro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015;
- 1º de janeiro de 2020: para contribuintes com equipamentos ECF autorizados entre o dia 1º de janeiro de 2016 até o dia 31 de março de 2017;

## **Amazonas (AM)**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Amazonas estão obrigadas a emitir NFC-e.

• 1º de janeiro de 2015 : Contribuintes do Simples Nacional e do Interior do Estado.

## Bahia (BA)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

• 1º de janeiro de 2019 : Estarão obrigados a emitir NFC-e todos os estabelecimentos de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto os inscritos como MEI.

#### **Distrito Federal (DF)**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Distrito Federal estão obrigadas a emitir NFC-e.

• 1º de janeiro de 2019 : Contribuintes optantes pelo Simples Nacional que tenham auferido receita bruta em 2016 superior a R\$360.00,00 estão obrigados desde 01/01/2017 e não poderão utilizar ECF a partir do prazo limite.

### Mato Grosso (MT)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

 1° de julho de 2019 : fica vedado o uso de ECF concedido entre 17 de fevereiro de 2015 e 1° de agosto de 2015.

# Pará (PA)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

• 01 de junho de 2016 : para os demais estabelecimentos.

## Paraíba (PB)

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo na Paraíba estão obrigadas a emitir NFC-e.

 1º de julho de 2017 : os demais estabelecimentos varejistas enquadrados no art. 338 (obrigatoriedade ECF) do Regulamento do ICMS-PB.

# Paraná (PR)

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Paraná estão obrigadas a emitir NFC-e.

• 1º de janeiro de 2016: Contribuintes com o CNAE 4711-3/01, 4711-3/02, 4712-1/00, 4721-1/03, 4722-9/01, 4722-9/02, 4724-5/00, 4729-6/99, 4771-7/01, 4771-7/02, 4771-7/03, 4771-7/04 ou 4773-3/00

#### Rio de Janeiro (RJ)

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Rio de Janeiro estão obrigadas a emitir NFC-e.

• 1º de janeiro de 2019: A partir do prazo limite será vedado o uso de ECF por todos os estabelecimentos

# Rio Grande do Sul (RS)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 1º de janeiro de 2018: Todos os contribuintes que promovam operações de comércio varejista.
- 1º de janeiro de 2019: A partir do prazo limite estarão obrigados a emitir NFC-e, os contribuintes com faturamento igual ou inferior a R\$360.000,00 e superior a R\$120.000,00, todavia, estes contribuintes poderão utilizar o ECF pelo prazo de 2 anos a contar do prazo limite da obrigatoriedade da NFC-e.

#### Rondônia (RO)

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo em Rondônia estão obrigadas a emitir NFC-e.

• 1º de janeiro de 2019: A partir do prazo limite será vedado o uso de ECF por todos os estabelecimentos.

## Roraima (RR)

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo em Roraima estão obrigadas a emitir NFC-e.

• 1º de julho de 2016 : para todos os demais contribuintes , inclusive os localizados no interior e os optantes pelo Simples Nacional.

# Sergipe (SE)

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Sergipe estão obrigadas a emitir NFC-e.

1º de julho de 2016 : todos aqueles que promovam operações de comércio vareiista.

# Ceará (CE)

• 01/01/2015 - Para os demais contribuintes.

# Mato Grosso do Sul (MS)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 1º de março de 2018 : nos casos em que a receita bruta anual, no exercício de 2017, seja superior a R\$
  600.000,00;
- 1º de setembro de 2018 : nos casos em que a receita bruta anual, no exercício de 2017, seja superior a R\$ 180.000,00.
- 1º de março de 2019: Será obrigado a emitir NFC-e e/ou ECF 09/09 a partir do prazo limite, os Contribuintes com receita anual, no exercício de 2018, igual ou inferior a R\$180.000,00 e o estabelecimento não esteja enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI)

## Goiás (GO)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

• 1º de janeiro de 2018 : para contribuintes optantes do Simples nacional .

# Piauí (PI)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 1º de janeiro de 2018 : todos aqueles que promovam operações de comércio varejista.
- 1º de janeiro de 2019 : A partir do prazo limite será vedado o uso de ECF por todos os estabelecimentos.

### Rio Grande do Norte (RN)

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Rio Grande do Norte estão obrigadas a emitir NFC-e.

 1º de janeiro de 2019 : A partir do prazo limite será obrigatória ao comércio atacadista a identificação do CPF do destinatário.

#### Maranhão (MA)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

1º de dezembro de 2017 : Todos os contribuintes varejistas.

#### PERNAMBUCO (PE)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 1º de janeiro de 2018 : Todos os contribuintes que promovam operações de comércio varejista.
- 1º de janeiro de 2019: O prazo final de utilização do ECF se deu em 01/10/2018, ou seja, não é mais possível a utilização do ECF em PE, apenas NFC-e.

ATENÇÃO: A partir de 01/01/2019 será obrigatório o uso do TEF em Pernambuco, sendo dispensado apenas no caso de venda realizada fora do estabelecimento, e estabelecimentos com atividade preponderante de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares credenciado nos termos da legislação estadual.

## **Tocantins (TO)**

 1º de janeiro de 2019: A partir do prazo limite os estabelecimentos com regime de recolhimento normla e os estabelecimentos optantes do Simples Nacional com faturamento anual acima de R\$1.000.000,00 no exercício anterior estarão obrigados a utilizar NFC-e e cessar o uso do ECF.

## **Espírito Santo (ES)**

• 1º de janeiro de 2019 : A partir do prazo limite será vedado o uso de ECF por todos os estabelecimentos.

## São Paulo (SP)

Cronograma de obrigatoriedades em andamento. Este cronograma é referente à obrigatoriedade do CF-e **SAT** , que pode ser substituído pela NFC-e, contanto que o contribuinte possua um SAT ativo para situações de contingência. Isso ocorre porque a Sefaz-SP não permite a contingência offline da NFC-e.

- 1º de setembro de 2014: Novos estabelecimentos, ECFs que tenham mais de 5 anos desde a primeira lacração, para as seguintes CNAEs: 4731800, 4771701 e 4781400, e Contribuintes que utilizavam SEPD em substituição ao ECF.
- 1º de novembro de 2014: ECFs que tenham mais de 5 anos desde a primeira lacração, para as seguintes CNAEs: 4712100, 4744005, 5611201 e 5611203.
- 1º de junho de 2015: ECFs que tenham mais de 5 anos desde a primeira lacração, para as seguintes CNAEs: 4530703, 4711302, 4713001, 4721102, 4721104, 4722901, 4729699, 4744001, 4744099, 4753900, 4754701, 4761003, 4771702, 4772500, 4774100, 4782201 e 4789099.
- 1º de janeiro de 2016: Demais CNAEs cujos ECFs que tenham mais de 5 anos desde a primeira lacração.
- 1º de julho de 2016: Em substituição à Nota Fiscal de venda a consumidor (mod 2) para os contribuintes que faturaram R\$ 100 mil ou mais em 2015; postos de combustível, em substituição à Nota Fiscal de venda a consumidor (mod 2).
- 1º de janeiro de 2017: Em substituição à Nota Fiscal de venda a consumidor (mod 2) para os contribuintes que faturaram R\$ 80 mil ou mais em 2016; prazo final para os postos de combustível cessarem TODOS os ECFs.
- 1º de janeiro de 2018: Em substituição à Nota Fiscal de venda a consumidor (mod 2) para os contribuintes que faturaram R\$ 60 mil ou mais em 2017.

Informações sobre o SAT no Clipp Store: sat.compufour.com.br

Fonte: http://tsdn.tecnospeed.com.br/blog-da-tecnospeed/post/seu-estado-ja-esta-obrigado-a-emitir-nfc-e/ (http://tsdn.tecnospeed.com.br/blog-da-tecnospeed/post/seu-estado-ja-esta-obrigado-a-emitir-nfc-e/)